



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### DECRETO N° 3.280/2021

de 06 de Julho de 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso III do Artigo 4º, da Lei nº 2.059, de 10 de Dezembro de 2020 - LOA;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020301 ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
Ficha: 030 - 04.122.0008.1006.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente...	600,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 020305 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS		
Ficha: 061 - 04.122.0012.2009.0000 Atividades relacionadas ao depto de recursos humanos	2.500,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
Ficha: 111 - 15.452.0019.2018.0000 Atividades relacionadas ao depto de obras e engenharia	18.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020503 SERVIÇOS PUBLICOS		
Ficha: 118 - 15.452.0023.1029.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente...	5.000,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 020504 SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS		
Ficha: 132 - 26.782.0024.2022.0000 Dar condições de tráfego e escoamento da prod. agr.	5.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020801 UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA		
Ficha: 166 - 10.301.0027.2026.0000 Atendimento à população em geral -atenção básica..	46.800,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ficha: 176 - 10.302.0028.2027.0000 Atendimento à população – media/alta complexidade.	5.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 181 - 10.302.0028.2027.0000 Atendimento à população - media e alta complexidade	10.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 188 - 10.302.0028.2028.0000 Atendimento ao Caps I e Residência Terapêutica....	1.500,00	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Local: 020901 EDUCAÇÃO INFANTIL		
Ficha: 238 - 12.365.0032.2031.0000 Atividades de manutenção/ suporte a educação infantil	5.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 241 - 12.365.0032.2031.0000 Atividades de manutenção/suporte a educação infantil	1.000,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 3 de 7

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020903 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 259 - 12.361.0034.2035.0000 Manutenção e suporte ao ensino fundamental..... 6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 260 - 12.361.0034.2035.0000 Manutenção e suporte ao ensino fundamental..... 15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL..... R\$ 121.400,00**

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020202 SECRETARIA DE GABINETE - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 028 - 04.122.0007.2004.0000 Atividades da secretaria de gabinete e desenvolv. econômico -15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020301 ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE

Ficha: 034 - 04.122.0008.2005.0000 Atividades do expediente - paço municipal- administração -2.500,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 035 - 04.122.0008.2005.0000 Atividades do expediente - paço municipal- administração -36.900,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ficha: 189 - 10.302.0028.2028.0000 Atendimento ao Caps I e Residência Terapêutica.... -20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 195 - 10.302.0028.2029.0000 Assistência odontológica à população..... -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020901 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 221 - 12.365.0030.1041.0000 Construção, ampliação e reformas nas pré-escolas.. -16.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020903 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 264 - 12.361.0034.2035.0000 Manutenção e suporte ao ensino fundamental..... -11.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TOTAL..... R\$ 121.400,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 06 de Julho de 2021.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 4 de 7

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### **DECRETO N° 3.281/2021**

de 08 de Julho de 2021.

“Dispõe sobre prorrogação da Fase de Transição, relativo às normas de funcionamento do comércio e serviços após a revisão do Plano Estadual durante a Pandemia COVID-19 e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual de São Paulo nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui um plano de retomada gradual das atividades não essenciais durante a Pandemia COVID-19;

Considerando o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19, e, a necessidade de regramento em nível local das permissões de funcionamento e medidas de segurança no âmbito da Pandemia COVID-19;

Considerando a revisão do Plano Estadual de enfrentamento da Pandemia COVID-19 por meio do 29º Balanço de 07/07/2021 que prorrogou a fase de transição do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus até 31 de Julho de 2021; com o objetivo de manter o distanciamento social e reduzir a circulação das pessoas;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada até 31 de Julho de 2021 no âmbito do município de Capela do Alto, a **FASE DE TRANSIÇÃO**, estabelecida pelo Plano São Paulo de enfrentamento da Pandemia COVID-19, com ampliação do horário para atendimento presencial, conforme quadro abaixo.

Período de 09 a 31/07/2021
Atividades Comerciais Atendimento presencial das 06h00min às 23h00min (com público limitado a 60% da capacidade total)
Atividades Religiosas coletivas Até as 21h00min (com restrições de distanciamento e controle de acesso, limitado a 60% da capacidade)
Serviços Gerais Bares, restaurantes e similares Das 06h00min às 23h00min (com restrição de acesso a 60% da capacidade e distanciamento)
Salão de Beleza, Barbearia e Similares Das 06h00min às 21h00min
Atividades Culturais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 5 de 7

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

Das 06h00min às 23h00min

(com restrições de distanciamento, controle de acesso, público sentados, assentos marcados e 50% da capacidade)

Academias de Esportes

Das 06h00min às 23h00min

(Apenas para atividades físicas individuais agendadas, com 60% da capacidade total)

**Parágrafo Único** - Durante o período estabelecido no *caput* deste artigo, continua permitido o funcionamento integral de atividades essenciais abaixo descritas, podendo funcionar com atendimento presencial, desde que obedecidos os protocolos sanitários rígidos:

- I. Serviços de saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, laboratórios clínicos, estabelecimentos de saúde animal e afins;
- II. Alimentação: supermercados, hipermercados, mercearias, loja de suplementos, açougues, padarias, lojas de conveniência e afins, vedado o consumo local;
- III. Abastecimento: produção agropecuária e industrial, transportadoras, armazéns, entrepostos, postos de combustíveis, revendas de gás e água mineral e afins;
- IV. Logística: locação de veículos, oficiais de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte individual de passageiros, serviços de entrega, estacionamentos e afins;
- V. Serviços gerais: lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários e lotéricos e bancas de jornal;
- VI. Segurança: serviços de seguranças privadas;
- VII. Meios de comunicação: comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonoras e de sons e imagens;
- VIII. Demais atividades reconhecidas como essenciais nos termos da Legislação Federal e Estadual vigentes.

**Art. 2º** - Todas as normas de distanciamento social e sanitárias vigentes não alteradas pelo presente decreto permanecem válidas, exigíveis e aplicáveis.

**Art. 3º** - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica restrito a circulação de pessoa no âmbito do município de Capela do Alto, em atendimento ao Plano São Paulo de enfrentamento da pandemia COVID-19, no período das 23h00min às 05h00min, com exceção de casos especiais.

**Art. 4º** - Permanecem em vigor todas as medidas preventivas e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus, já instituídas ou aplicáveis ao Município de Capela do Alto, desde que não contrariem as disposições deste Decreto.

**Art. 5º** - Todos os estabelecimentos e atividades referidos neste Decreto, além das condições dispostas, deverão:

- a) Disponibilizar, gratuitamente, álcool antisséptico em gel, 70%, para uso dos clientes, frequentadores, público, colaboradores e funcionários;
- b) Aferição de temperatura, ventilação de ambientes;
- c) Condicionar o ingresso e a permanência, no interior do estabelecimento, somente de pessoas usando máscaras faciais, cobrindo nariz e boca;
- d) Adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme as recomendações dos órgãos sanitários;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 6 de 7

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

- e) Impedir a aglomeração de pessoas;
- f) Promover rigoroso controle de acesso às suas dependências e do fluxo de entrada e saída de pessoas, objetivando evitar qualquer aglomeração de pessoas;
- g) Afixar, em local visível e preferencialmente junto à entrada do estabelecimento, a(s) placa(s) indicativas necessárias da capacidade do estabelecimento;
- h) Em locais onde eventuais filas poderão surgir, dentro ou fora do estabelecimento, demarcar o piso com sinalização apta a garantir o distanciamento entre as pessoas, com no mínimo 1,5 m (um metro e meio);
- i) Promover frequente higienização de todas as superfícies, objetos, equipamentos e instrumentais passíveis de toque ou contato pelas pessoas;
- j) Obedecer aos demais protocolos que eventualmente venham a ser expedidos pelas autoridades sanitárias

**Art. 6º** - Os infratores às disposições deste Decreto estão sujeitos às penalidades previstas pela legislação estadual e municipal.

**Art. 7º** - Na forma estabelecida no Art. 9º do Decreto nº 3.114, de 01 de junho de 2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.179, de 09.12.2020, caberá aos órgãos de fiscalização do Município, em especial, Departamento de Fiscalização, Departamento de Saúde, Autoridades Sanitárias, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Guarda Civil Municipal a fiscalização do cumprimento e a aplicação das regras previstas neste decreto.

**Parágrafo único** - A fiscalização a que se refere o presente artigo caberá também à Polícia Militar Estadual em cooperação com o Município.

**Art. 8º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, bem como poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos ou operacionais, através de Resoluções das secretarias competentes.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, com a oitiva do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 08 de Julho de 2021.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 7 de 7

### Editais

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021

**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de 3.000 (três) mil Kits NS1 testes Rápidos para Dengue, 3.000 (três) mil Kits testes Rápidos para Dengue IGM e IGG e 5.000 (cinco) mil Kits testes Imuno Rápido - COVID-19 - Naso Faríngeo.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**  
12/07/2021 – Horas 09:00:00

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 26/07/2021 –  
Horas 09:00:00

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 26/07/2021  
– Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br)

Capela do Alto, 08 de Julho de 2021.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.